

Recife, 03 de outubro de 2024.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1233/2024

Recife, 3 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0398.0024091/2024-93, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OSMÁRIO GOMES FERREIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.136-7, lotado na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GARANHUNS, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Garanhuns, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular MARCIA MARIA TELES DE BRITO, servidora extraquadro, matrícula nº 188.384-4.

Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de Outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÕES Nº SIM nº 02782.000.424/2024 ; SIM nº 01781.000.307/2023

Recife, 3 de outubro de 2024

SIM nº 02782.000.424/2024

Origem: encaminhamento Natureza: Procedimento Administrativo Interessado: Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 3.426/2019 do Município do Cabo de Santo Agostinho

DECISÃO Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade e, diante da conclusão da Assessoria Técnica de que o eventual vício de constitucionalidade das Leis nº 3.426/2019 e nº 3.926/2024, ambas do Município do Cabo de Santo Agostinho deve ser haurido do ordenamento infraconstitucional, conforme Lei Federal nº 6.546/1978 apresentando-se de forma reflexa ou indireta ao texto constitucional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente procedimento no sistema SIM. Informe-se ao interessado,

encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 2827/2022)

SIM nº 01781.000.307/2023

Origem: representação Natureza: Procedimento Administrativo Interessado: Jonathas Miguel Arruda Barbosa, cidadão Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 1.161/2023 do Município de Bom Jardim.

DECISÃO Acolho, por seus próprios fundamentos, o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade, para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 1.161/2023 do Município de Bom Jardim, que majorou a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – COSIP sem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vedação ao confisco e capacidade contributiva. Outrossim, DETERMINO a submissão da correspondente minuta de Ação Direta de Inconstitucionalidade ao Procurador-Geral de Justiça. Por fim, publique-se, e arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 2827/2022)

DECISÃO Nº SIM nº 02070.000.329/2024

Recife, 3 de outubro de 2024

Origem: representação Natureza: Procedimento Administrativo Interessada: Patrícia Ramalho de Vasconcelos, Promotora de Justiça Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 2.103/2009 do Município de Goiana.

DECISÃO Acolho o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade para reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 2.103/2009 do Município de Goiana, que criou os cargos de Coordenador do Sistema de Controle Interno e do Técnico em Controle Interno, sem estipular as atribuições de referidos cargos, por ofensa ao art. 97, caput, da Carta Estadual, o qual determina a observância dos princípios insertos nos artigos 37 da CF, dentre os quais restou vilipendiada a regra da obrigatoriedade do concurso público, desinente do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade. Outrossim, DETERMINO a consequente submissão da minuta de Ação Direta de Inconstitucionalidade ao Procurador-Geral de Justiça. Por fim, publique-se, e arquive-se. Recife, data da assinatura eletrônica. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos (Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 2827/2022).

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 181/2024

Recife, 3 de outubro de 2024

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1776

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 02/10/24

Interessado(a): Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior.

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1779

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000